

**Nota da ABA sobre a investigação do MPF/Goiás em relação a oferta de disciplina sobre o golpe de 2016 e o arquivamento pelo MPF/RS de representação de deputado estadual contra disciplina sobre o tema**

A ABA – Associação Brasileira de Antropologia manifesta preocupação diante da investigação iniciada pelo Núcleo de Combate à Corrupção do Ministério Público Federal – MPF em Goiás a propósito da oferta da disciplina de graduação na Universidade Federal de Goiás (UFG) sobre o golpe de 2016. O MPF supõe um conteúdo político partidário na disciplina que abordará o processo de *impeachment* contra a ex-presidente Dilma Rousseff (PT) para fundamentar alegações de afronta a princípios da administração pública e ilícitos previstos no Código Penal. Causa indignação, inclusive, que o procurador responsável pela “apuração” perceba discrepância do art. 206, incisos II e III da Constituição no conteúdo da disciplina, onde justamente a Constituição defende a liberdade para ensinar e divulgar o pensamento, assim como defende o pluralismo de ideias. A ABA entende que esta investigação, sob estes termos, apenas promove o cerceamento da liberdade de cátedra e a autonomia universitária, contrariando, desse modo, a própria finalidade do MPF como essencial ao funcionamento do Estado Democrático de Direito.

Entendimento diferente foi manifestado pelo MPF no Rio Grande do Sul que arquivou a ação do deputado estadual Marcel van Hattem (Partido Novo) contra o curso denominado: “O golpe de 2016 e a nova onda conservadora no Brasil”. O deputado referiu-se aos princípios constitucionais de liberdade de crença, consciência e culto; inviolabilidade da intimidade, vida privada, honra e imagem; da proteção da criança, do adolescente e do jovem de qualquer forma de exploração; da especial proteção da família pelo Estado e do art. 206, para requerer que fossem tomadas medidas visando ao impedimento do curso. O MPF refutou integralmente esta fundamentação para a requisição e frisou não existir motivo para instauração de procedimento preparatório ou de inquérito civil. A ABA reconhece a importância deste arquivamento em plena concordância com os argumentos expostos pelo Procurador da República Enrico Rodrigues de Freitas que promovem o sentido justo e correto presente no art. 206 da Constituição.

Brasília, 03 de abril de 2018.

**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANTROPOLOGIA – ABA**